



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONCURSOS PÚBLICOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO UAB  
PARA O CURSO SUPERIOR DE BACHARELADO EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA  
NA MODALIDADE A DISTÂNCIA  
SEMESTRE 2017.1

Edital nº 08/2017, de 17 de fevereiro de 2017

## 1. ABERTURA

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba, nomeado pelo Decreto Presidencial, de 12/08/2014, publicada no DOU de 13/08/2014, de acordo com as disposições da legislação em vigor, **FAZ SABER**, por meio deste Edital, que no período de **20 de fevereiro a 12 de março de 2017** estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para ingresso no curso superior de **Bacharelado em Administração Pública**, ofertado pelo *Campus* João Pessoa, na modalidade a distância, para o primeiro semestre de 2017, para preenchimento de vagas nos Polos de Apoio Presencial da Universidade Aberta do Brasil, escolhido pelo candidato no ato da inscrição e efetivação da matrícula, a ser realizado conforme disposto nos itens a seguir.

### 1.1. DA VALIDADE

O resultado do Processo Seletivo Simplificado para Ingresso no curso superior de Bacharelado em Administração Pública, na modalidade a distância, previsto neste Edital, será válido apenas para o preenchimento das vagas ofertadas para o primeiro semestre do ano letivo de 2017 nos polos descritos no quadro de vagas a seguir.

### 1.2. DO CURSO, DAS VAGAS E DO PÚBLICO-ALVO

1.2.1. O curso superior de Bacharelado em Administração Pública, na modalidade a distância, é de inteira responsabilidade do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba - IFPB, e será desenvolvido pela própria Instituição.

1.2.2. Serão ofertadas **200 (duzentas)** vagas no total, conforme especificado a seguir:

Curso	Polo	Ampla Concorrência	Cotas para Egressos de Escola Pública				Cotas para PcD*	TOTAL DE VAGAS
			Renda ≤ 1,5 salário mínimo per capita		Renda > 1,5 salário mínimo per capita			
			PPI**	Não se declararam PPI	PPI**	Não se declararam PPI		
Bacharelado em Administração Pública	Araruna	22	8	5	8	4	3	50
	Alagoa Grande	22	8	5	8	4	3	50
	Lucena	22	8	5	8	4	3	50
	Mari	22	8	5	8	4	3	50
<b>TOTAL</b>								<b>200</b>

\*PcD: Pessoas com Deficiência, caso o cálculo das vagas destinadas às Pessoas com Deficiência resulte em número fracionário, este será arredondado para o valor inteiro imediatamente superior (conforme o disposto no **item 3**).

\*\*PPI: Candidatos que se autodeclararam Preto, Pardo ou Indígena (conforme o disposto no **item 4**).

1.2.3. O presente Processo Seletivo será destinado exclusivamente àqueles que tenham terminado o último ano do ensino médio ou equivalente (e que, no ato da matrícula, já tenha adquirido o certificado de conclusão do ensino médio), atendendo às demandas relacionadas no quadro de vagas do item anterior.

## 2. DA INSCRIÇÃO

- 2.1. O período de inscrição ocorrerá entre os dias **20 de fevereiro a 12 de março de 2017**.
  - 2.1.1. No dia 12 de março de 2017 às 23h59min, horário local, estarão encerradas as inscrições.
- 2.2. Para proceder à sua inscrição no Processo Seletivo, o candidato deverá:
  - 2.2.1. Satisfazer todas as condições do presente Edital, anulando-se todos os atos decorrentes de inscrição efetuada em desacordo com as normas nele contidas;
  - 2.2.2. Preencher, eletronicamente, todos os itens do Formulário de Inscrição, disponibilizado no endereço eletrônico <https://estudante.ifpb.edu.br>, inclusive o Questionário Socioeconômico, sem erros.
  - 2.2.3. Anexar documento comprobatório das informações constantes no **item 5** (o documento anexo poderá ter no máximo 5MB, em formatos **PDF** ou **JPEG** ou **JPG**). **Todos os documentos devem ser digitalizados para um único arquivo.**
- 2.3. Em hipótese alguma será aceita documentação encaminhada por via postal, via fax e/ou via correio eletrônico.
- 2.4. **NÃO** será cobrada taxa de inscrição para participação no Processo Seletivo.
- 2.5. **NÃO** será efetivada a matrícula de candidato estrangeiro sem o visto de permanência como estudante ou sem apresentar o Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) na condição de residência permanente, salvo os que são beneficiados por acordos de cooperação internacional. Em todos os casos mencionados neste item, os prazos de estada constantes nos documentos apresentados devem ser válidos.
- 2.6. No momento da inscrição, o candidato deverá **optar apenas por um polo**.
- 2.7. As informações prestadas no pedido de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, e dão ao IFPB, no caso de dados incorretos, sem assinatura, ilegíveis, ou inverídicos, mesmo que constatados a posteriori, o direito de excluir o candidato deste processo seletivo e declarar nulos os atos praticados em decorrência da inscrição.
- 2.8. O candidato é o **ÚNICO** responsável pelo correto preenchimento do Formulário de Inscrição.
- 2.9. A constatação de informação incorreta de dados implicará em cancelamento automático da inscrição.
- 2.10. Os candidatos que pretendem optar pelas ações afirmativas do Sistema de Cotas devem observar o disposto nos **itens 3 e 4**.
- 2.11. O IFPB não se responsabiliza por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica.
- 2.12. Os candidatos que desejam concorrer às vagas contempladas no quadro constante no **item 1.2** deverão usar as notas obtidas no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM).
- 2.13. **No dia 13 de março de 2017**, a Comissão Permanente de Concursos Públicos do IFPB disponibilizará a lista de candidatos inscritos – contendo seu nome, número da inscrição e nome do **polo** pretendido – no endereço eletrônico <https://estudante.ifpb.edu.br/>.
- 2.14. **No dia 14 de março de 2017** o candidato poderá solicitar a correção dos dados cadastrais (nome, endereço, telefone, rg e e-mail), através do e-mail [compec@ifpb.edu.br](mailto:compec@ifpb.edu.br). Em hipótese alguma o candidato poderá solicitar a mudança do polo.
- 2.15. **No dia 15 de março de 2017**, a Comissão Permanente de Concursos Públicos do IFPB disponibilizará uma nova lista de candidatos inscritos – contendo seu nome, número da inscrição e nome do polo pretendido – no endereço eletrônico <https://estudante.ifpb.edu.br/>.
- 2.16. Serão anuladas as inscrições que não obedecerem às determinações contidas neste Edital.
- 2.17. **O candidato que não anexar a documentação mencionada no item 5 não terá sua inscrição efetivada.**
- 2.18. A utilização de documento falso na inscrição implicará exclusão do candidato, bem como aplicação das penalidades previstas no Código Penal para Falsidade Ideológica (Art. 299).

## 3. DA COTA PARA O CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

- 3.1. Em cumprimento ao Decreto Federal nº 3.298/99 e à Súmula nº 45 da Advocacia-Geral da União (portador de visão monocular) serão disponibilizadas 5% (cinco por cento) do total de vagas de cada curso para Pessoas com Deficiência (PcD).
- 3.2. Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato com deficiência deverá selecionar a opção correspondente a esta cota no ato de inscrição, feita via Internet.
- 3.3. Os candidatos deverão entregar, **APENAS NO ATO DE MATRÍCULA**, juntamente com a documentação básica mencionada no item 11, a documentação comprobatória específica para exercício do direito de ingresso por esta cota, abaixo relacionada:
  - a) Laudo Médico indicando o tipo, grau ou nível de necessidade, com referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID) – a deficiência mencionada deverá estar abrigada pelos termos do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, ou da Súmula nº 45 da Advocacia-Geral da União (portador de visão monocular).

- 3.4. A comprovação dos requisitos exigidos para participação no sistema de cotas para Pessoas com Deficiência (PcD) é condição básica para a matrícula, sendo impedido de realizá-la o candidato que não apresentar a documentação exigida, no prazo a ser estabelecido no edital de matrícula, ou, apresentando-a, tiver o seu pedido indeferido após a devida apreciação.
- 3.5. Caso o cálculo das vagas destinadas às Pessoas com Deficiência (PcD), nos cursos apontados neste Edital e seus respectivos campi, resulte em um número fracionário, este será arredondado para o valor inteiro imediatamente superior, desde que não ultrapasse 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas.
- 3.6. As vagas destinadas às Pessoas com Deficiência (PcD) que não forem preenchidas retornarão às vagas gerais disponíveis para o mesmo curso/polo.
- 3.7. Os candidatos com deficiência que não observarem as exigências quanto às formas e aos prazos previstos neste Edital para esta ação afirmativa perderão o direito ao pleito das vagas reservadas a pessoas com deficiência e passarão a concorrer às vagas gerais ou de outras ações afirmativas (cotas) – caso tenham se inscrito em alguma delas –, conforme o caso.
- 3.8. Os candidatos inscritos nesta ação afirmativa que não obtiverem deferimento de matrícula quanto à documentação prevista no item 3.3 passarão a concorrer às vagas gerais de acordo com as condições de classificação previstas neste Edital.

#### 4. DAS COTAS PARA EGRESSOS DE ESCOLA PÚBLICA

- 4.1. Em consonância com o disposto na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, no Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, e na Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação, o IFPB reserva 50% do total das vagas ofertadas por curso/turno/polo para candidatos Egressos de Escolas Públicas (EEP), conforme discriminado abaixo (ver quadro explicativo):
- Do total de 50% das vagas destinadas aos candidatos Egressos de Escolas Públicas (EEP)\*, metade (50%) será reservada para candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita e a outra metade (50%) será reservada para candidatos Egressos de Escolas Públicas independente de renda.
  - Dentro dos 50% de vagas reservadas tanto para candidatos Egressos de Escolas Públicas com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita quanto para candidatos Egressos de Escolas Públicas independente de renda, haverá uma nova subdivisão na qual será aplicado um percentual para reserva de vagas para candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas (PPI) e NÃO autodeclarados pretos, pardos e indígenas (PPI).

EGRESSOS DE ESCOLAS PÚBLICAS (EEP) - 50% do total de vagas			
EEP com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita - 50% das vagas reservadas para EEP		EEP independente de renda - 50% das vagas reservadas para EEP	
Autodeclarados PPI**	NÃO autodeclarados PPI**	Autodeclarados PPI**	NÃO autodeclarados PPI**

\*\* O percentual de vagas destinadas aos candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas (PPI) será obtido por meio da somatória destas etnias no último censo demográfico do IBGE (população do Estado da Paraíba) aplicado sobre as vagas descritas nas alíneas “a” e “b”.

- 4.1.1. Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá selecionar a opção correspondente à cota escolhida no ato de inscrição, feita via Internet.
- 4.2. Apenas concorrerão às vagas reservadas por meio do Sistema de Cotas para Egressos de Escolas Públicas os candidatos que:
- Tenham **cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas**, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; ou
  - Tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do ENCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.
- 4.3. **Não poderão concorrer às vagas reservadas por meio do Sistema de Cotas para Egressos de Escolas Públicas os candidatos que tenham, em algum momento, cursado parte do Ensino Médio em escolas particulares ou de natureza não pública.**
- 4.4. Considera-se escola pública a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I do art. 19 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.
- 4.5. Para concorrer às vagas do Sistema de Cotas para **Egressos de Escolas Públicas com renda familiar bruta inferior ou igual a 1,5 salário mínimo per capita ou independente de renda**, o candidato deverá, ao efetuar sua inscrição via Internet, selecionar a opção correspondente a uma dessas cotas.
- 4.5.1. Os candidatos classificados no presente Processo para o sistema de cotas destinadas aos Egressos de Escolas Públicas deverão entregar, **no prazo a ser estabelecido no edital de matrícula**, os documentos comprobatórios exigidos para participação nestas cotas.

- 4.6. Para concorrer às vagas do Sistema de Cotas para **Egressos de Escolas Públicas reservadas aos candidatos pretos, pardos e indígenas**, ao efetuar a inscrição via Internet, o candidato deverá marcar a opção correspondente a essas vagas, o que implica autodeclarar-se pertencente ao grupo étnico preto, pardo ou indígena.
- 4.7. A indicação de pertencimento às etnias preta, parda ou indígena para participação no sistema de cotas para **autodeclarados Pretos, Pardos e Indígenas (PPI)** independe de quaisquer comprovações documentais, valendo tão somente a afirmação do próprio candidato no ato de inscrição e, no ato da matrícula, a assinatura de um termo no qual se autodeclarará pertencente à etnia.
- 4.8. Para os efeitos deste Edital, a renda familiar bruta mensal per capita será apurada de acordo com o seguinte procedimento:
- calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o estudante;
  - calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto na alínea anterior;
  - divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto na alínea anterior pelo número de pessoas da família do candidato.
- 4.9. Para a comprovação de renda necessária aos candidatos que pretendem concorrer às vagas reservadas a **Egressos de Escolas Públicas com renda familiar bruta inferior ou igual a 1,5 salário mínimo per capita** serão considerados comprovantes de renda familiar bruta mensal, conforme disposto no Anexo II da Portaria Normativa nº 18 do Ministério da Educação, um dos seguintes documentos listados para cada perfil relacionado abaixo:

I. TRABALHADORES ASSALARIADOS

- Contracheques;
- Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- CTPS registrada e atualizada;
- CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
- Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS;
- Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

II. TRABALHADORES DE ATIVIDADES RURAIS

- Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ;
- Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
- Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;
- Notas fiscais de vendas.

III. APOSENTADOS E PENSIONISTAS

- Extrato mais recente do pagamento de benefício;
- Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

IV. AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS

- Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;
- Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;
- Extratos bancários dos últimos três meses;
- Declaração de Renda Familiar (disponibilizada pelo IFPB no ato de matrícula).

V. RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos;
- Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

- 4.9.1.** Para apuração e comprovação da renda familiar bruta mensal per capita, tomar-se-ão por base as informações prestadas bem como os documentos fornecidos pelo candidato referentes aos três últimos meses anteriores ao ato de matrícula (conforme disposto no artigo 7º, inciso I, da Portaria Normativa nº 18, do Ministério da Educação, de 11 de outubro de 2012).
- 4.10.** De acordo com o artigo 7º, §2º, da Portaria Normativa nº 18, do Ministério da Educação, de 11 de outubro de 2012, estão excluídos do cálculo mencionado no subitem 4.9:
- a) Os valores percebidos a título de:
    - auxílios para alimentação e transporte;
    - diárias e reembolsos de despesas;
    - adiantamentos e antecipações;
    - estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
    - indenizações decorrentes de contratos de seguros;
    - indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial; e
  - b) Os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:
    - Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
    - Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
    - Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
    - Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;
    - Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e
    - demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.
- 4.11.** A veracidade da documentação apresentada será de inteira responsabilidade do candidato, respondendo este por qualquer falsidade que vier a ser comprovada, sendo possível o cancelamento de matrícula por este Instituto, em qualquer tempo, preservando-se o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das sanções cabíveis em outras esferas.
- 4.12.** O prazo de arquivamento dos documentos apresentados pelos candidatos no ato de inscrição será de 5 (cinco) anos.
- 4.13.** O IFPB poderá acessar as bases de dados que venham a ser disponibilizadas pelo Ministério da Educação, nos termos da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, para avaliação da veracidade e da precisão das informações prestadas pelos candidatos.
- 4.14.** Em cumprimento à Lei nº 12.711/2012 e seus desdobramentos, as vagas destinadas aos candidatos egressos de escolas públicas somente serão remanejadas para as vagas gerais caso não venham a ser preenchidas e depois de respeitados os critérios estabelecidos no art. 15 da Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, passadas todas as etapas previstas na referida portaria.
- 4.15.** Os candidatos inscritos nas ações afirmativas para EEP que não obtiverem deferimento de matrícula quanto à documentação específica destas cotas passarão a concorrer às vagas gerais de acordo com as condições de classificação previstas neste Edital.

## 5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- 5.1.** O candidato, deverá no ato da inscrição, **20 de fevereiro a 12 de março de 2017**, anexar, de acordo com o subitem 2.2.3, no ambiente das inscrições o resultado obtido no ENEM, por meio de documento emitido pelo site oficial do Exame Nacional do Ensino Médio.
- 5.1.1.** A escolha de qual edição do ENEM utilizar para o processo seletivo fica a cargo do próprio candidato, que deve anexar, portanto, apenas um dos resultados obtidos no Exame.
- 5.1.2.** Os candidatos que pretendem concorrer às vagas do Sistema de Cotas para Egressos de Escolas Públicas (**ver item 4**) deverão, ao efetuar sua inscrição via Internet (**item 2**), selecionar a opção de cota na qual se encaixa, conforme opções discriminadas no Formulário de Inscrição e reproduzidas abaixo:
- I. Egressos de Escolas Públicas – Renda  $\leq$  1,5 salário mínimo per capita – Autodeclarados pretos, pardos ou indígenas;
  - II. Egressos de Escolas Públicas – Renda  $\leq$  1,5 salário mínimo per capita – NÃO autodeclarados pretos, pardos ou indígenas;
  - III. Egressos de Escolas Públicas – Renda  $>$  1,5 salário mínimo per capita – Autodeclarados pretos, pardos ou indígenas;
  - IV. Egressos de Escolas Públicas – Renda  $>$  1,5 salário mínimo per capita – NÃO autodeclarados pretos, pardos ou indígenas

**5.1.2.1.** Os candidatos classificados para as vagas do **Sistema de Cotas para Egressos de Escolas Públicas** podem ter seu pedido de matrícula **INDEFERIDO**, caso não atendam aos critérios legalmente exigidos. Portanto, NO ATO DE MATRÍCULA no curso, devem apresentar documentos que comprovem:

- a) ter cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas;
- b) possuir renda per capita menor ou igual a 1,5 salário mínimo, para os candidatos às vagas dos grupos I e II do item 5.1.2 nos meses de novembro e dezembro de 2016 e janeiro de 2017, comprovada por meio de documentação constante nos itens relacionados em 4.9 e 4.10.

**5.1.2.2.** Os candidatos às vagas destinadas a esta modalidade deverão utilizar o resultado obtido no ENEM para participação no processo seletivo regido por este edital.

**5.1.3.** A classificação dos candidatos será feita mediante a média aritmética da nota de desempenho de todas as provas do ENEM: Linguagens, Códigos e suas Tecnologias; Ciências da Natureza e suas Tecnologias; Ciências Humanas e suas Tecnologias; Matemática e suas Tecnologias; e Redação.

## 6. DA CLASSIFICAÇÃO

**6.1.** A classificação final dos candidatos dar-se-á da forma seguinte:

**6.1.1.** A Média Final será considerada com apenas uma casa decimal, após a vírgula, desprezando-se as demais casas decimais.

**6.1.2.** A classificação obedecerá ao limite das vagas fixadas na respectiva modalidade de concorrência;

**6.1.3.** Em caso de empate na classificação final, o desempate será feito considerando os fatores na ordem que seguem:

- a) mais idoso (Lei 8.842, de 04 de janeiro de 1994);
- b) nota de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;
- c) nota de Matemática e suas Tecnologias.

## 7. DO REMANEJAMENTO DAS VAGAS

**7.1.** As vagas oferecidas às Pessoas com Deficiência (PcD) que não forem preenchidas serão remanejadas para a ampla concorrência.

**7.2.** As vagas destinadas aos candidatos egressos de escolas públicas, nas quatro modalidades previstas, serão ocupadas prioritariamente por candidatos que optaram por esta modalidade.

**7.2.1.** Se não houver candidatos em número suficiente para o preenchimento das vagas de que trata o item anterior, aquelas eventualmente remanescentes serão ofertadas na lista de espera da seguinte forma:

- a) Restando vagas reservadas para candidatos EPP **autodeclarados pretos, pardos ou indígenas com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita, priorizar-se-á:**
  1. Candidatos EPP **não** autodeclarados pretos, pardos ou indígenas com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita;
  2. Candidatos EPP autodeclarados pretos, pardos ou indígenas independentemente de renda;
  3. Candidatos EPP não autodeclarados pretos, pardos ou indígenas independentemente de renda.
- b) Restando vagas reservadas para candidatos EPP **nãoautodeclarados pretos, pardos ou indígenas com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita, priorizar-se-á:**
  1. Candidatos EPP autodeclarados pretos, pardos ou indígenas com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita;
  2. Candidatos EPP autodeclarados pretos, pardos ou indígenas independentemente de renda;
  3. Candidatos EPP **não** autodeclarados pretos, pardos ou indígenas independentemente de renda.
- c) Restando vagas reservadas para candidatos EPP **autodeclarados pretos, pardos ou indígenas independentemente de renda, priorizar-se-á:**
  1. Candidatos EPP **não** autodeclarados pretos, pardos ou indígenas independentemente de renda;
  2. Candidatos EPP autodeclarados pretos, pardos ou indígenas com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita;
  3. Candidatos EPP **não** autodeclarados pretos, pardos ou indígenas com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita.
- d) Restando vagas reservadas para candidatos EPP **nãoautodeclarados pretos, pardos ou indígenas independentemente de renda, priorizar-se-á:**

1. Candidatos EPP autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, independentemente de renda;
2. Candidatos EPP autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita;
3. Candidatos EPP **não** autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita.

**7.2.1.1.** As vagas que restarem após a aplicação do critério disposto nas alíneas “a” a “d” serão destinadas aos candidatos da ampla concorrência.

## **8. DO RESULTADO PRELIMINAR**

**8.1.** O resultado preliminar do Processo Seletivo está previsto para o dia **04 de abril de 2017**.

## **9. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

- 9.1.** Após a publicação poderão ser interpostos recursos em face do resultado preliminar nos dias **05 e 06 de abril de 2017**, por meio de *login* e senha, exclusivamente no ambiente das inscrições, no endereço eletrônico: <https://estudante.ifpb.edu.br>.
- 9.2.** Em hipótese alguma serão aceitos recursos sem a devida fundamentação, ou interpostos através de procuração, fax, correio eletrônico ou quaisquer outras formas que as não especificadas neste edital.
- 9.3.** O resultado da análise e deliberação dos recursos referente ao resultado preliminar será divulgado no endereço eletrônico: <https://estudante.ifpb.edu.br/>, no dia **13 de abril de 2017**.

## **10. DO RESULTADO FINAL**

- 10.1.** O resultado final do Processo Seletivo está previsto para o dia **13 de abril de 2017**.
- 10.2.** As vagas eventualmente não ocupadas ao fim das chamadas regulares serão preenchidas mediante chamadas posteriores, conforme as disposições contidas em Edital a ser veiculado pelo IFPB no site da Instituição, no Portal do Estudante no site do IFPB, no seguinte endereço eletrônico: <https://estudante.ifpb.edu.br/>.

## **11. DAS MATRÍCULAS**

- 11.1.** As matrículas dos candidatos serão feitas a partir das listas de classificados publicadas no site do IFPB <<https://estudante.ifpb.edu.br>>.
- 11.2.** As matrículas dos candidatos aprovados na primeira chamada serão efetuadas no polo para o qual o candidato foi inscrito e classificado, no período de **17 a 19 de abril (datas a serem confirmadas quando da publicação do edital de convocação para a realização de matrícula)**.
- 11.3.** O candidato classificado deverá realizar matrícula presencialmente ou por meio de seu representante legal, se menor de idade. Caso o candidato seja maior de idade e não possa estar presente no ato da matrícula, deverá nomear procurador legal por meio de procuração particular ou pública.
- 11.4.** No ato da matrícula deverão ser apresentadas cópias devidamente autenticadas ou cópias legíveis acompanhadas de originais para autenticação e validação in loco dos seguintes documentos:
  - a)** 01 foto 3x4 (atualizada), colorida e recente, com identificação do nome no verso;
  - b)** Certidão de nascimento ou casamento;
  - c)** Carteira de Identidade (RG) constando data de expedição;
  - d)** Cadastro de Pessoa Física (CPF);
  - e)** Título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral – para candidatos maiores de 18 anos de idade;
  - f)** Certificado de Alistamento Militar (CAM) ou de dispensa de incorporação (sexo masculino e maior de 18 anos);
  - g)** Certificado de conclusão do ensino médio, acompanhado do histórico escolar.
- 11.4.1.** Documentos ilegíveis e/ou com rasuras não serão aceitos em nenhuma hipótese.
- 11.4.2.** Será válido para comprovação da conclusão do ensino médio:
  - Certificado e Histórico Escolar obtido através de Cursos Regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA);
  - Certificado obtido por meio do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) ou Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA); ou
  - Certificados obtidos em exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.
- 11.5.** Os candidatos aprovados e convocados para realização de pré-matrícula devem ler atentamente o edital de matrícula, a ser divulgado pela Pró-Reitoria de Ensino após a proclamação do resultado do presente processo seletivo.

- 11.6.** Além dos documentos listados no item 11.4, os candidatos Egressos de Escolas Públicas (EEP) devem observar a documentação a ser entregue como comprovação do direito às vagas a eles destinadas, conforme **item 4.9** deste Edital.
- 11.7.** O candidato com deficiência, ou seu procurador legalmente constituído, deverá apresentar no ato de matrícula, além dos documentos citados no **item 11.4**, a documentação constante no **item 3.3**.
- 11.8.** O candidato que não efetivar sua matrícula na data estabelecida no Edital de convocação, a ser publicado no Portal do Estudante no site oficial do IFPB, perderá o direito à vaga, sendo convocado o próximo candidato, respeitando-se a ordem de classificação.
- 11.9.** O IFPB explicitará, via edital, os procedimentos de chamada para preenchimento das vagas por meio do uso da lista de espera.

## 12. ENDEREÇO DOS POLOS DE APOIO PRESENCIAL DA UAB/IFPB E HORÁRIOS DE ATENDIMENTO

### Araruna

Horário de atendimento: 7h30min às 11h30min e 13h às 17h

Rua Fausto Herminio de Araújo. Nº: S/N, Centro, Anexo da Igreja Matriz - Araruna - PB

Telefones: (83) 3373-1118, 3373-1010, 9137-2092

Email: polo.araranapb@gmail.com ou luciabrito@hotmail.com

### Alagoa Grande

Horário de atendimento: 7h30min às 11h30min e 13h às 17h

Rua Francisco Carlos da Silva, Conjunto CEHAP I, CAIC - Alagoa Grande - PB

Telefones: (83) 3273-1299, 3273-2006, 9183-8699

Email: polouabalagoagrande@gmail.com ou roose1855@gmail.com

### Lucena

Horário de atendimento: 8h às 11h30min e 13h30min às 17h

Rua São José, Fagundes - Lucena - PB

Telefones: (83) 9 8883-9364

Email: polo.lucena@gmail.com

### Mari

Horário de atendimento: 8h às 12h e 13h às 17h

Rua Tereza Sales de Pontes, Nº S/N, José Américo - Mari-PB

Telefones: (83) 3287-2503, 99655-4834

Email: uabmari@hotmail.com

## 13. DO INÍCIO DAS AULAS

**13.1.** As aulas do primeiro semestre de 2017 tem **previsão de início para o dia 02 de maio de 2017**.

## 14. DO CRONOGRAMA

ETAPA	PERÍODO
Inscrições	20 de fevereiro a 12 de março de 2017
Divulgação da Relação de Candidatos Inscritos	13 de março de 2017
Correção de dados cadastrais	14 de março de 2017
Nova relação de candidatos inscritos pós correção de dados	15 de março de 2017
Divulgação do resultado preliminar	04 de abril de 2017
Interposição de Recursos	05 e 06 de abril de 2017
Resultado Final	13 de abril de 2017



## **15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 15.1.** Compete exclusivamente ao candidato se certificar de que cumpre os requisitos estabelecidos pelo IFPB para concorrer às vagas destinadas às políticas de ações afirmativas adotadas, sob pena de, caso selecionado, perder o direito à vaga.
- 15.2.** É responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos no presente Edital, bem como a verificação dos documentos exigidos para a matrícula e os respectivos horários de atendimento nos polos de apoio presenciais UAB/IFPB, conforme item 12.
- 15.3.** É responsabilidade do candidato o acompanhamento, por meio do Portal do IFPB, no endereço <http://www.ifpb.edu.br>, de eventuais alterações referentes ao Processo Seletivo deste Edital.
- 15.4.** A inscrição do candidato no Processo Seletivo implica o conhecimento e a concordância expressa com as normas estabelecidas e constantes deste Edital.
- 15.5.** Os casos omissos serão solucionados pela Reitoria do IFPB.

**Cícero Nicácio do Nascimento Lopes**  
**Reitor do IFPB**

## ANEXO I

### Declaração

Eu, \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob nº \_\_\_\_\_, residente à rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_ estado \_\_\_\_\_, **declaro**, para fins de classificação no Processo Seletivo Simplificado para ingresso nos cursos superiores de Bacharelado em Administração Pública, **na modalidade a distância**, primeiro semestre de 2017, ofertado pelo *Campus João*, **não possuir diploma de nível superior em nenhuma área do conhecimento** até a presente data, estando ciente de que a falsidade desta informação acarretará no cancelamento da matrícula a qualquer tempo, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017

\_\_\_\_\_  
assinatura